



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO

EDITAL Nº1 /CÂMPUS SENADOR CANEDO/IFG, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Câmpus Senador Canedo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás — IFG torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de candidatos/as às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução IFG nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 — DO OBJETO

1.1 — O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **12 (doze) vagas de estágio obrigatório presencial e sem remuneração** para os/as discentes regularmente matriculados/as e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Senador Canedo do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 — A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo 1 deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e ao Art. 19 da Resolução IFG nº 57/2014.

1.3 — O estágio terá a duração necessária para que o/a discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 — O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno e do Plano de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

1.5 — A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 — DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 — Somente será considerado apto/a a participar do processo seletivo o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 — Estar regularmente matriculado/a no Câmpus Senador Canedo em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico de Curso.

2.1.2 — Estar apto/a a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

2.1.3 — Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento.

2.1.4 — Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução IFG nº 057 de 17/11/2014.

2.1.5 — Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG.

2.1.6 — Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividades de estágio prevista no Anexo 1 deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.1.7 — Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 — PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 — As inscrições serão realizadas nos dias **02 e 04/08/2023**, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 — DAS INSCRIÇÕES

4.1 — As inscrições acontecerão nos dias 02 e 04 de Agosto de 2023. A documentação para inscrição deverá ser entregue na Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Senador Canedo, sala de apoio à Pesquisa

e Extensão.

4.2 — O/a candidato/a deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a opção de local do estágio e o professor orientador, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

4.3 — O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de uma vaga, indicando mais de uma opção de local de estágio e de professor orientador, e, caso seja necessário, com o intuito de não ficarem vagas em aberto, a Cosie-e poderá realizar o remanejamento de vagas dentro de um mesmo curso.

4.4 — Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá entregar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 — HORÁRIO

5.1 — As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Quarta-feira, dia 02/08/2023, das 9h às 17h, ou na Sexta-feira, dia 04/08/2023, das 14h às 19h30.

6 — DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 — O/a candidato/a deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no Anexo III deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:

6.1.1 — Histórico escolar ou o "espelho" do histórico escolar com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do/da estudante, que pode ser retirado pelo/a discente na internet.

6.1.2 — Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.1.3 - Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

6.1.3.1 O(a) candidato(a) que tiver ingressado na Instituição por meio de vagas destinadas a pessoas com deficiências poderá apresentar, em substituição ao laudo médico, documento comprobatório de seu ingresso dentro das ações afirmativas.

6.1.4 O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas deverá apresentar cópia de documento comprobatório de seu ingresso na Instituição dentro das ações afirmativas.

6.1.4 — Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo IV, emitida pelo coordenador do curso.

6.1.5 - Ficha de compromisso de entrega de relatório final, conforme modelo do Anexo V, devidamente datada e assinada pelo estudante.

7 — DAS ATRIBUIÇÕES DO/DA ESTAGIÁRIO/A

7.1 — Compete ao/à estagiário/a cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, conforme carga horária indicada no referido Anexo I, com acompanhamento e avaliação de professor/a orientador/a e/ou supervisor/a, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

7.2 — Desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno.

7.3 — Assinar a frequência de estágio diariamente.

7.4 — Apresentar periodicamente relatório de atividades ao/à professor/a orientador/a para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

7.5 — Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao/à professor/a orientador/a para avaliação.

7.6 — Solicitar a abertura de processo de finalização de estágio obrigatório, no prazo máximo de 45 dias após o final do estágio, com a apresentação do Relatório Final de Estágio, da Ficha de Autoavaliação, da Ficha de Avaliação do Estagiário/a pelo/a Supervisor/a, conforme disposto na Resolução nº 057/2014 do IFG, e do Formulário de Finalização do Estágio Obrigatório.

8 — DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 — As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.

8.2 — O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio, obedecendo ao item 1.3 e às informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 — DAS VAGAS

9.1 — O processo simplificado destina-se a selecionar 12 discentes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos integrados oferecidos pelo Câmpus Senador Canedo para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 — DAS AÇÕES AFIRMATIVAS — RESERVA DE VAGAS

10.1 — O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência.

10.1.1 — Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos(as) que, no momento da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em consonância com o disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos(as) com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 — Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os(as) candidatos(as) com deficiência.

10.2.1 — No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.3 — Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição e juntar correspondente laudo médico atualizado ou, caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os(as) demais candidatos(as).

10.4 — Não havendo candidatos(as) com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 — Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) deverão entregar no ato da inscrição documento comprobatório da sua forma de ingresso na Instituição dentro da reserva de vagas destinadas às ações afirmativas.

10.6 — Ficam reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. 10.6.1 A reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 — Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as): I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos ou II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 — A reserva de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) consta no Anexo I, Quadro de vagas, no qual o total de vagas correspondentes à reserva para cada vaga de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 — Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

10.6.5 — A contratação dos candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as). 10.6.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

10.6.7 — Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

11 — DA SELEÇÃO

11.1 — A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um/uma representante das áreas acadêmicas envolvidas, um/uma representante dos supervisores ou orientadores de estágio e um/uma representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Senador Canedo.

11.2 — Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos/das candidatos/as e a classificação dos/das inscritos/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 — A classificação se dará a partir da nota alcançada pelo/a candidato/a na entrevista (Anexo VI) a ser realizada pelos integrantes da banca. O/a discente que alcançar a maior nota será classificado/a em primeiro lugar, seguindo a ordem até o/a último/a classificado/a.

11.4 — Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, ao seguinte critério:

11.4.1 — O/a discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

11.5 — Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos/as classificados/as nesta etapa.

12 — DOS RECURSOS

12.1 — A interposição de recurso contra os resultados deverá ser protocolada na Cosie-e do Câmpus Senador Canedo, conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.

12.2 — Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VII).

12.3 — Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo VII serão indeferidos.

12.4 — Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Senador Canedo a análise dos recursos em última instância. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 — DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 — Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 — Será desclassificado/a do processo seletivo o/a discente que não tiver 16 (dezesesseis) anos completos.

13.3 — Será desclassificado/a o/a candidato/a que estiver matriculado/a em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 — Será desclassificado/a o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 — Será desclassificado/a o/a discente que não estiver apto/a a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 — DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 — A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno celebrado entre o/a discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG — Câmpus Senador Canedo, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 — O estágio será desenvolvido no Câmpus Senador Canedo, especificamente em um dos locais para os quais o candidato concorreu.

14.3 — As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 — O/a estagiário/a deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades de Estágio, documento que anexo ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno.

15 — DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 — As etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 — Cronograma de atividades

Etapas	Período
Divulgação do Edital	12/07/2023
Inscrição dos/das candidatos/as	02 e 04/08/2023
Análise dos documentos pela banca	07/08/2023
Divulgação dos locais e horários das entrevistas	08/08/2023
Entrevistas	09 a 11/08/2023
Divulgação do resultado parcial	16/08/2023
Protocolo de recursos	18/08/2023
Divulgação do resultado final	23/08/2023
Entrega de documentos e formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio	25 a 28/08/2023
Início previsto das atividades	29/08/2023*

*Data sujeita à alteração conforme Calendário Acadêmico 2023 e à necessidade do local do estágio.

16 — DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 — O/a candidato/a classificado/a e convocado/a deverá entregar na Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Senador Canedo, sala de apoio à Pesquisa e Extensão, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1.1 — Cópia da carteira de identidade e CPF do/da discente e do/da responsável legal, quando o/a discente for menor

de idade.

16.1.2 — Cópia do comprovante de residência.

16.2 — O/a candidato classificado e convocado deverá comparecer à Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Senador Canedo, sala de apoio à Pesquisa e Extensão, dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno e o Plano de Atividades de Estágio.

16.3 — O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno será formalizado entre o/a discente, o/a supervisor/a do estágio e a Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Senador Canedo, sala de apoio à Pesquisa e Extensão. O Plano de Atividades de Estágio será definido pelo/a supervisor/a de estágio, juntamente com o/a professor/a orientador/a e o/a discente.

17 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 — É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Senador Canedo o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 — Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo/a discente classificado/a, obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado/a e imediatamente será convocado/a o/a próximo/a do cadastro de reserva.

17.3 — O/a estagiário/a deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do/da supervisor/a de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Cosie-e do Câmpus Senador Canedo ao final de cada mês.

17.4 — O/a estagiário/a não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.5 — O/a estagiário/a fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.6 — Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Interno, o/a estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.7 — A inscrição do/da candidato/a implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.8 — Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus ou na Coordenação de Interação Escola-Empresa (Cosie-e) do Câmpus Senador Canedo.

17.9 — Caso haja desistência por parte do/da estagiário/a, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.10 — Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e a Coordenação de Interação Escola-Empresa do Câmpus Senador Canedo.

Senador Canedo, 12 de Julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-SENADOR, em 07/07/2023 11:30:16.
- **Alita Carvalho Miranda Paraguassu**, GERENTE - SUB-CHEFIA - SEN-GPPGE, em 06/07/2023 17:39:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428469

Código de Autenticação: c1ea46d9ba

